



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00  
Departamento Administrativo

**LEI MUNICIPAL N.º 1.166, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial"**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (Cento mil reais), destinada a aquisição de veículo para a Secretaria de Assistência Social, objetivando a locomoção de equipes e técnicos para visitas domiciliares, bem como oferecer cursos, palestras nas comunidades e auxiliar o Transportes de Participantes dos programas e Materiais conforme plano de trabalho, na seguinte dotação:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>		
<b>0202</b>	<b>Fonte de Recurso - 05 Convênio Federal</b>		
<b>020201</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
	<b>PROMOÇÃO SOCIAL</b>		
08.244.1004.0031	Aquisição de Veículo - Locomoção de equipes / técnicos		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

**Artigo 2.º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior, será coberto com o "Excesso de Arrecadação" por intermédio de repasse Federal do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no exercício.

**Artigo 3.º** - Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de origem.

**Artigo 4.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 25 de Fevereiro de 2010

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 25 de Fevereiro de 2010.  
/acm.